



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2280/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 46.018,06 (**Quarenta e seis mil, dezoito reais seis centavos**), destinados ao reforço das seguintes dotações:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003/10.301.0024.2023 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07003/3390.14.00.00 – Fonte 1494 Diárias

R\$ 46.018,06

TOTAL

R\$ 46.018,06

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o **excesso de arrecadação** da seguinte receita:

RECEITA

RECEITA CORRENTE

1713.50.11.00.00.00 Transferência do Estado e de suas Entidades

1713.50.11.00.00.00 – Resolução 1466/2023 – Fonte 1494

R\$ 46.018,06

TOTAL

R\$ 46.018,06

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal